

AO PRESIDENTE DO FUNEAS MARCELLO AUGUSTO MACHADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL.

A empresa **CONNECT SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.883.736/0001-02, com sede na Estrada Rodovia Guaratuba, nº 244, Bairro Prainha, CEP: 83.280-000 telefone nº (41) 9815-2900 e e-mail conectaude01@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever e apresentar :

RECURSO

Em face da ATA do dia 20/02/2024 que inabilitou a empresa pelos seguintes motivos, vejamos:

EMPRESA 01

EProtocolo: 21.730.776-7		CNPJ: 07.883.736/0001-02
Empresa: CONECT SAUDE		
LOTE: 01		ITEM: 01
OBS: ASSISTENTE DE FARMACIA		
HABILITAÇÃO JURÍDICA (10.1) 1ª FASE		
ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
10.1.1	Ato Constitutivo	S
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
10.1.2.1	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	S
10.1.2.2	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	N
10.1.2.3	Patrimônio líquido de no mínimo correspondente 10% do valor estimado da contratação ou item.	N
DADOS BANCÁRIOS (10.1.3)		



ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
10.1.3.1	Dados Bancários – Banco do Brasil	S
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
10.1.4.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	S
10.1.4.2	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	S
10.1.4.3	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	S
10.1.4.3.1	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	S
10.1.4.4	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	S
10.1.4.5	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	S
10.1.4.6	CND Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)	S
10.1.4.7	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	S
10.1.4.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	S
10.1.4.9	GMS	S

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
10.1.5.1	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	S
10.1.5.2	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)	NA
10.1.5.3	Atestado de capacidade técnica	S
10.1.5.4	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	S
10.1.5.5	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de no mínimo 1 ano de inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe do objeto do edital, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	S
10.1.5.6	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe correspondente	S
10.1.5.7	Declaração de Nepotismo (ANEXO V) representante legal da empresa	S
RESULT.	HABILITADO/NAO HABILITADO	NAO HABILITADO

**não apresentou balanço patrimonial do último exercício (2023), impossibilitando ainda a verificação do item 10.1.2.3 referente ao patrimônio líquido.*

1. DA TEMPESTIVIDADE

Ata foi publicada na data de **20 de fevereiro de 2024**, conforme estabelece no item 11.4 do Edital de Abertura do Certame cabe Recurso no prazo de **05(cinco) dias uteis** a contar da publicação do resultado do julgamento no endereço eletrônico <http://www.funeas.pr.gov.br>, vejamos:

11.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Presidente da FUNEAS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no endereço eletrônico <http://www.funeas.pr.gov.br>**

É importante salientar que a contagem dos prazos nos processos se o dia do vencimento cair em feriado ou final de semana, **considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.**

Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho (2012, p. 1067) aponta que “são considerados úteis os dias em que haja expediente no órgão perante o qual corra o prazo”.

Sendo que a ata foi publicada dia 24 de novembro de 2023, os prazos contarão da seguintes forma:

Dia 20 (terça-feira) 01 dia

Dia 21 (quarta-feira) 02 dia

Dia 22 (quinta-feira) 03 dia

Dia 23 (sexta-feira) 04 dia

Dia 24 (sabádo) não conta suspenso

Dia 25 (domingo) não conta suspenso

Dia 26(segunda-feira) 05 prazo final para o protocolo

Portanto diante do exposto demonstra que o presente recurso é tempestivo.

2. DOS FUNDAMENTOS DA REVISÃO DA INABILITAÇÃO

A empresa foi inabilitada **porque não** apresentou balanço patrimonial do último exercício (2023), impossibilitando ainda a verificação do item 10.1.2.3 referente ao patrimônio líquido.

No entanto a comissão **está equivocada**, primeiro a empresa apresentou o **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**, visto que o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 a empresa tem o prazo até 30 de abril de 2024 para apresentar conforme as legislações vigente que demonstraremos abaixo.

Em licitações regidas pela lei nº 8.666/1993, conforme art. 32,inc,I, exige-se como um dos requisitos para qualificação econômico- financeira a apresentação do balanço patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, do último exercício social,exigíveis e apresentado na na forma da lei.

Já nas licitações realizada sob égide da lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nos termos do art.69,inc.I, houve atualização desse requisito específico de habilitação, requerendo-se “ balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais”.

No presente credenciamento a licitação é regida pela lei nº 8.666/1993, visto que o Edital foi publicado em 2020, sendo assim sobre o balanço aplica-se o previsto no art. 32,inc,I.

As regras para elaboração e aprovação do balanço patrimonial de sociedade limitada estão previstas no Código Civil. O art. 1.065 do diploma estabelece a obrigatoriedade de elaboração do balanço patrimonial e do balanço econômico ao término de cada exercício social.Ocorre que a aprovação das contas da administração (inclusive os balanços) depende de deliberação dos sócios (art.1.071,inc.I), que deve ocorrer em assembleia geral, até 4 (quatro) mesdes depois do exercício do término social (art. 1.078,inc I).

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, **nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:**

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (Grifei e negritei)

Logo, em regra, entendemos então que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Acerca do assunto o jurista Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

O problema consistiria, concretamente, nos prazos referentes à exigibilidade de tais documentos, para fins de habilitação. Por vezes coloca-se nítido impasse entre a exigência do balanço e o fator temporal. **O Professor Pereira Júnior conclui, judiciosamente: o que parece razoável é fixar-se 30 de abril como a data do termo final do prazo para levantamento** dos balanços e 1º de maio como a data do termo inicial de sua exigibilidade. Antes dessas datas, somente seriam exigíveis os balanços do exercício anterior ao encerrado. Assim, por exemplo, de janeiro a abril de 2004, se se quiser o balanço como prova de qualificação econômico-financeira, somente será exigível o referente a 2002." (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 389).

Seguindo esse raciocínio este ano a apresentação do balanço tem seu prazo estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023 no artigo 5º da Instrução Normativa disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do ECD junto a Sped.

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Isto é, a Instrução Normativa estabeleceu que as empresas obrigadas a apresenta a ECD terão até o final de junho de 2024 do ano subsequente para apresentação do balanço.

Portanto, há dois prazos:

Até maio do ano subsequente para as empresas obrigadas a apresentar ECD e até abril do ano subsequente as que não são obrigadas apresentar ECD (Ex. Simples Nacional*).

Inclusive tem decisões do TCU que entende dessa forma, vejamos algumas decisões:

A Egrégia Corte de Contas da União em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo para as empresas obrigadas a apresentar o ECD e outros para as demais:

“Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

(...)

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.)

Nota: A decisão supra é anterior a alteração da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023, modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo “até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte”.

Dessa forma, o prazo aplicável para a apresentação do balanço nas licitações seria **30 de abril do ano subsequente ao término do exercício.**

Assim, seguindo o disposto no art. 1.078, I do Código Civil, o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial pelas empresas é o final do mês de abril do exercício subsequente. Nesse sentido, tem-se que as empresas tinham até 30/04/2024 para providenciarem o balanço patrimonial de 2023 de modo que, no caso sob exame, ao tempo da apresentação da documentação no credenciamento, o balanço patrimonial de 2023 **ainda não é exigível na forma da lei.**

3. DO GCM (CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

É importante demonstrar que o GMS inclusive que é exigido no item 10.1.4.9 do Edital de abertura do credenciamento, demonstra que o Balanço Patrimonial da empresa está correto e que seu vencimento será 30/04/2024, vejamos:

	ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
	CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO	

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 196213/2024
 Emitido em 21/02/2024 Documento válido por 15 dias
 Fornecedor 07 883 736/0001-02 - CONECT SAUDE LTDA
 Endereço ROD GUARATUBA, 244 - PRAINHA
 CEP: 83280-000 Guaratuba-PR
 Capital Social R\$ 300.000,00
 Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032142720-66	31/10/2023	28/02/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	26291 / 2023	02/12/2023	01/03/2024
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202402071		

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	02135246433	16/11/2021	
206-2	Contrato Social	01	28/04/2023	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	22/05/2023	21/05/2024
200-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	01	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	01	22/05/2023	
206-2	Prova dos administradores em exercício	01	23/05/2023	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	7953046	16/11/2021	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	02135246433	16/11/2021	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90368843-10	23/05/2023	23/05/2024
8650-0/00	Prova de Registro no Respeetivo Conselho Regional	08/02751	22/05/2023	20/05/2026

Emitido em 21/02/2024

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 1 de 2



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Lembrando que o GMS é analisado e aprovado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON.

Diante de todo exposto fica devidamente comprovado que o balanço apresentado pela empresa está dentro do prazo de validade que é até 30/04/2024, que somente pode exigir o balanço de 2023 a partir de 01 de maio de 2024, sendo assim solicito que a Comissão reveja a decisão de inabilitar a empresa, pois a decisão contraria legislações vigente.

Portanto, o último balanço disponível é o que consta do GCM, referente a 2022. A regra é autoexplicativa e dispensa discussão, razão pela qual toma-se a exigência editalícia atendida.

Por fim, respondendo o prazo que deve ser observado pela Administração, para fins de aceitação do Balanço Patrimonial ", conclui-se que , para as empresas obrigadas à utilização do Sistema de Público de Escrituração Contábil (Sped) o prazo máximo para entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD é até o último dia útil do mês de junho de 2024, para ano-calendário de 2023, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2142/2023. Para as empresas que não utilizem o Sped, o prazo será aquele estabelecido no art. 1.078, do Código Civil, qual seja, até o quarto mês após o encerramento do exercício social (até 30/04/2024, para o ano-calendário de 2023).

4. DOS PEDIDOS

a) Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, e na jurisprudência solicito a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONECT SAÚDE LTDA NO EDITAL N° 003/2020.**

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Matinhos, 21 de fevereiro de 2024.

CONECT SAUDE Assinado de forma digital
por CONECT SAUDE
LTDA:07883736 LTDA:07883736000102
000102 Dados: 2024.02.22 20:44:17
-03'00'

CONECT SAÚDE LTDA.
CNPJ: 07.883.736/0001-02
RUY HAUER REICHERT
Sócio- Administrador
CPF N° 354.262.099-87
RG N° 795304-6